Câmara Municipal de Mococa

PODER LEGISLATIVO

PROTOCOLO		
Número	Data	Rubrica
1633	03 / NOV / 2020	

DESPACHO
APROVADO
Sala das Sessões 03/ NOV /2020

REQUERIMENTO Nº. 403 /2020.

EMENTA

Requer ao Poder Executivo explanação acerca do Decreto nº 5.520, de 14 de outubro de 2020, em seus artigos 1º e 2º, que trata dos servidores do grupo de risco e maiores de 60 anos.

EXMO. SR. PRESIDENTE:

REQUEIRO à Mesa, cumpridas as formalidades Regimentais da Casa, após a manifestação do Nobre Plenário, no sentido de ser oficiado ao Excelentíssimo Prefeito do Município de Mococa, Dr. Felipe Niero Naufel, para que Sua Excelência, por meio do Departamento competente, preste esclarecimentos acerca do Decreto nº 5.520, de 14 de outubro de 2020, em seus artigos 1º e 2º, que trata dos servidores do grupo de risco e maiores de 60 anos, a saber:

1. Por quais motivos a Administração decretou a volta dos servidores pertencentes ao grupo de risco e maiores de 60 anos aos seus locais de trabalho?
2. Quais medidas as unidades de Educação estão tomando, no sentido de minimizar o risco de contágio do novo coronavírus para estes servidores, especificamente?

Justificativa:

Considerando que o retorno presencial aos postos de trabalho dos servidores pertencentes ao grupo de risco e/ou maiores de 60 anos, que são mais vulneráveis ao contágio da Covid-19, neste momento em que ainda vigora o "estado de calamidade" no município, que apresenta número elevado de casos da doença, vem sendo questionado pelos Funcionários da Rede Municipal de Ensino, apresento o requerimento, no aguardo das informações pertinentes.

Plenário Venerando Ribeiro da Silva, 03 de novembro de 2020.

VALDIRENE DONIZETI DA SILVA MIRANDA
Val Miranda – Vereadora/REPUBLICANOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
GABINETE DO PREFEITO
Praça Marechal Deodoro, 44 , Centro –Mococa/SP
Fone: (19) 3666-5565 / 3666-5567
Portal da Cidadania: www.mococa.sp.gov.br

DECRETO Nº 5.452, DE 31 DE JULHO DE 2020.

"DISPÕE SOBRE A REDUÇÃO DA CARGA HORÁRIA E REVEZAMENTO DE FUNCIONÁRIOS DAS UNIDADES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO EM RAZÃO DO CANCELAMENTO DAS AULAS PRESENCIAIS EM VIRTUDE DA PANDEMIA DO COVID-19."

DR. FELIPE NIERO NAUFEL, Prefeito Municipal de Mococa, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica instituído nas Escolas de Rede Municipal de Ensino, redução da carga horária dos funcionários para 4 horas diárias;

Art. 2º. Fica instituído o horário de funcionamento das Unidades Escolares das 8 ás 12 horas, de segunda a sexta-feira;

Art. 3º. Fica instituído que na necessidade do Departamento de Educação ou das Unidades Escolares o funcionamento deverá ocorrer com carga horária ampliada;

Art. 4º. Na necessidade de ampliação da carga horária das Unidades Escolares, deverá o Diretor da Instituição, organizar os horários dos funcionários não computando hora extra e/ou banco de horas;

Art. 5º. Em quanto perdurar no ano letivo de 2020, o período de aulas não presenciais, fica instituído o revezamento de funcionários de acordo com a organização que deverá ser feita pelo Diretor de cada Instituição de Ensino da Rede Municipal;

Art. 6º. Os funcionários que tiverem banco de horas a descontar, deverão fazê-lo imediatamente;

Art. 7º. Os funcionários do grupo de risco e acima de 60 anos, de acordo com Decreto Municipal n°5.399, de 17 de março de 2020 e Lei Federal n°13.979/2020, deverão requerer sua via protocolo no Departamento de educação, seu afastamento;

Art. 8º. O artigo 7° não se implica aos professores e coordenadores pedagógicos, que se encontram em trabalho remoto;

Art. 9º. É dever do Diretor da Instituição de Ensino organizar o revezamento dos funcionários de modo que: a escola mantenha-se limpa parte interna e externa (incluindo lixeiras, calçadas e etc), organizada, arejada e as questões administrativas em dia.

Art. 10º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA, 31 DE JULHO DE 2020.

DR. FELIPE NIERO NAUFEL
Prefeito Municipal

Diário Oficial do município

mococa.sp.gov.br

Quarta-feira, 14 de outubro de 2020

Ano III | Edição nº 482

Distribuição Eletrônica

Publicação Oficial da Prefeitura de Mococa, conforme Lei Municipal n. 4.699, de 11 de dezembro de 2017

Poder Executivo

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 5.520, DE 14 DE OUTUBRO DE 2020.

Revoga os artigos 7º e 9º, do Decreto nº 5.452, de 31 de julho de 2020.

DR. FELIPE NIERO NAUFEL, Prefeito Municipal de Mococa, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, a solicitação de disponibilidade das dependências dos estabelecimentos da Rede Municipal pela Justiça Eleitoral;

CONSIDERANDO, a necessidade de ampliação da manutenção e conservação dos prédios públicos para retomada gradual do funcionamento administrativo da Rede Municipal;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam revogados os artigos 7º e 9º, do Decreto nº 5.452, de 31 de julho de 2020.

Art. 2º. Os servidores abrangidos pelas proteções dos artigos ora revogados deverão se apresentar em 02 (dois) dias da publicação do presente Decreto, sob pena de aplicação de sanções administrativas;

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mococa, 14 de outubro de 2020.

DR. FELIPE NIERO NAUFEL

Prefeito Municipal